



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 129/2026 - Quarta-Feira, 01 de julho de 2026–Tiragem 50

ATOS DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

PORTARIA Nº 009 / 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e de que trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITÁLIA ao interessado IVACI CLEMENTINO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.020.334-**, cônjuge, dependente da instituidora da pensão MARLUCE CÂNDIDO DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF: ***.478.544-**, aposentada pelo IPSEJ na data do fato gerador, decide com fundamento no art. art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 (redação dada pela Emenda constitucional 103/2019), c/c art. 65º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 25 de outubro de 2022.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Juru/PB, 30 de Junho de 2026.

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299

PORTARIA Nº 010 / 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos calculados pela proporcionalidade da média das contribuições, a Sra. LUZINEIDE SIMÃO DE CARVALHO, servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/cód. 989-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº ***. 449. 304 -**, determina com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 51, caput, art. 62, inciso I e §§ 1º e 5º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se.

Juru/PB, 30 de Junho de 2026.

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299